

POLÍTICA DE DESCONTO PARA EGRESSOS PÓS-GRADUAÇÃO 2022/2



1. OBJETIVO:

1.1 Esta política tem por objetivo estabelecer critérios para a concessão de desconto para ex-alunos formados nas instituições descritas no item 2.1, e que venham a ingressar em um curso de Pós-Graduação em 2022/2.

2. METODOLOGIA ADOTADA:

2.1 O desconto abrange ex-alunos formados no Centro Universitário Espírito-Santense (FAESA), Centro Universitário FAESA (AEV), Faculdade Espírito Santense (UNICAPE), JAPANN Serviços Educacionais S/S Ltda (CET-FAESA), Escola de Aplicação da FAESA - EAF e ex-alunos formados na Pós-Graduação da FAESA.

2.2 O desconto corresponde a 10% (dez por cento) da parcela mensal, contemplando, inclusive, a primeira parcela.

2.3 O beneficiário deverá requerer o desconto na secretaria do Centro de Pós-Graduação, mediante apresentação de documento comprobatório (histórico escolar, declaração escolar ou diploma escolar) no ato da matrícula.

2.4 O desconto requerido até o dia 10 do mês, será concedido a partir do mês subsequente, não tendo efeito retroativo.

2.5 A concessão e a manutenção do desconto exigem a regularidade de matrícula e o pagamento em dia das parcelas geradas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 O requerimento do benefício será interpretado como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.



3.2 Terá direito ao desconto os alunos regularmente matriculados e em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras, no momento do lançamento do benefício.

3.3 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.4 O benefício da presente política será cumulativo com a campanha de captação vigente, entretanto não será cumulativo com outras políticas de desconto vigentes.

3.5 O benefício desta política de desconto não é aplicado para os cursos da pós-graduação EAD.

3.6 As particularidades serão analisadas pelo Centro de Pós-graduação e o Departamento Financeiro.

3.7 O benefício desta política é individual e intransferível, não retroage, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento.

3.8 A presente atualização desta política entrará em vigor na data da sua emissão e seu encerramento poderá ocorrer a qualquer tempo a critério do Centro de Pós-graduação e o Departamento Financeiro.

3.9 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

3.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

3.11 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá



cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.12 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

3.13 Esta política entra em vigor na data da emissão deste documento.

Vitória (ES), 30 de julho 2022.